



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Av. Gen. Osório, 900, - Bairro Centro, Bagé/RS, CEP 96400-590
Telefone: (53)3240-5400 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unipampa.edu.br>

EDITAL Nº 06/2025

Processo nº 23100.007804/2025-73

CHAMADA INTERNA Nº 06/2025 PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E CRIATIVAS - PROACC

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seleção de propostas para integrarem o “Programa de Fomento às Atividades Culturais e Criativas” (PROACC), que apoiará a realização de atividades de produção e circulação de manifestações culturais e criativas na área de atuação da UNIPAMPA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PROACC tem como propósito promover a produção e/ou distribuição/circulação da diversidade cultural e criativa local, regional, nacional e internacional na Universidade Federal do Pampa. Serão consideradas as atividades culturais e criativas os seguintes setores:

1.1.1 Patrimônio Cultural: patrimônio material e/ou imaterial, museus e outras formas de preservação e valorização das culturas.

1.1.2 Expressões Culturais: artes plásticas, artesanato, folclore, tradição, culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e demais manifestações que demonstram a riqueza e pluralidade dos saberes e fazeres culturais.

1.1.3 Artes de Espetáculo: dança, música, teatro, circo e todas as formas de expressão artística que envolvem o público em performances ao vivo.

1.1.4 Audiovisual: cinema, fotografia, vídeo, podcasts e outras mídias que exploram narrativas visuais e sonoras para contar histórias e transmitir mensagens.

1.1.5 Leitura e Literatura: publicações, bibliotecas e as demais iniciativas que promovem os diferentes gêneros literários, o acesso ao conhecimento e à imaginação por meio da palavra escrita.

1.1.6 Criações Funcionais: arte digital, jogos digitais, design, moda e outras formas de expressão criativa que combinam funcionalidade e estética para melhorar a experiência pessoal e coletiva.

1.2 A produção e a circulação de atividades culturais e criativas são assim definidas:

1.2.1 Produção - etapa da organização e desenvolvimento das manifestações culturais e criativas através de diferentes suportes e recursos (Ex: Restauração de artefato histórico, produção e edição de podcast, entre outras).

1.2.3 Circulação - todas as atividades de disseminação e distribuição das manifestações culturais e criativas com os públicos (Ex: Eventos, mostras, exposições, rodas de conversa, plataformas on-line ou por outras formas de compartilhamento).

1.3 Por meio desta Chamada serão disponibilizados recursos financeiros nos valores globais de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

1.4 O apoio financeiro de que trata esta Chamada está sujeito à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer a esta Chamada interna, projetos culturais submetidos à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) e que atendam aos critérios elencados nos itens 1.1 e 1.2.

2.2 O coordenador da proposta deve integrar o quadro efetivo de servidores, estar no pleno exercício de suas funções e não poderá estar em licença de qualquer natureza durante o período de vigência da Chamada.

2.3 Cada servidor poderá concorrer com apenas uma proposta.

2.3.1 Caso mais de uma proposta seja submetida pelo mesmo coordenador, será avaliada aquela que for submetida por último, excluindo-se a(s) anterior(es).

2.4 A submissão de proposta deverá ser realizada exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/2PJ2ncHrbMD6stNi8> .

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 Submissão do projeto no prazo estipulado pelo cronograma

3.2 Preenchimento obrigatório dos itens do formulário:

1. Título do projeto
2. Nome proponente
3. Contato de e-mail
4. Unidade
 - 4.1 Equipe executora
5. Atividade cultural/criativa
6. Público de interesse
7. Justificativa
8. Resultados esperados
9. Plano de atividades
10. Auxílio financeiro

3.3 O coordenador que não incluir os itens acima listados terá sua proposta excluída do processo de seleção e classificação.

3.4 Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo definido no Cronograma.

3.5 Cabe exclusivamente ao proponente verificar o correto registro e submissão de sua proposta a presente Chamada e notificar a PROEC em caso de falha de transmissão de dados antes do encerramento do prazo, não cabendo recursos posteriores relativos a falhas no sistema.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão contemplados até 10 projetos culturais com recursos financeiros fixados em até R\$5.200,00, assim distribuídos:

4.1.1 Bolsas: será disponibilizado uma bolsa de 12 horas semanais por projeto, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), para o período de quatro meses (setembro a dezembro), contemplando a pré-produção, produção e pós-produção cultural.

Parágrafo único. Não é permitido o acúmulo de bolsas por discentes da Universidade, exceto nos casos de assistência estudantil.

4.1.2 Auxílio financeiro: será disponibilizado o recurso financeiro no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única, destinado ao/à coordenador(a) da ação para custear despesas relativas às atividades de pré-produção, produção e pós-produção cultural.

Parágrafo único. O auxílio financeiro será pago diretamente ao servidor responsável pelo projeto, conforme a natureza da despesa 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

4.2 A aplicação do recurso financeiro seguirá as orientações presentes no Anexo II desta Chamada Interna.

4.2.1 Despesas referentes à alimentação e combustível não poderão superar 10% do orçamento total da proposta cada;

4.3. Os recursos financeiros recebidos deverão ser utilizados até 31 de dezembro de 2025.

4.4. A execução dos recursos financeiros disponibilizados está sujeita às normas internas e externas que regulam a gestão financeira da Unipampa.

4.5. O repasse de recursos financeiros para bolsas e auxílios dar-se-á por meio de empenhos específicos para as unidades de origem dos coordenadores das propostas aprovadas nesta Chamada Interna.

5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Não serão concedidos recursos para custear participação de servidores e membros da equipe executora em eventos.

5.2 Não serão concedidas diárias e passagens internacionais.

6. ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão analisadas por servidores integrantes do Banco de Avaliadores da PROEC cadastrados no corrente ano.

6.2 Para participar do processo de análise a proposta deverá cumprir as exigências descritas no item 3 desta Chamada.

6.3 Serão desclassificadas:

A) Ações direcionadas aos profissionais da Educação Básica. Estas serão contempladas em edital específico.

B) Ações voltadas à pesquisa, como eventos científicos e semanas acadêmicas;

C) Ações que disseminem discurso de ódio ou que coloquem em risco a integridade física e psicológica dos participantes;

D) Ações que não sejam gratuitas ao público.

6.4. As propostas habilitadas receberão 3 avaliações sendo a nota final determinada pela média das duas maiores notas.

6.5 Os critérios de avaliação das propostas serão:

6.5.1 Relevância: está relacionada aos resultados previstos a partir da realização do projeto, seu impacto no território e na sociedade, legado e perspectiva de continuidade. Serão avaliados os itens apresentação, justificativa e resultados esperados, articulados com o público de interesse principal.

6.5.2 Criatividade: O projeto inova na maneira como propõe as ações, sendo criativo nos seus métodos, práticas e resultados esperados. Serão avaliados os itens público de interesse principal, justificativa, resultados esperados e plano de atividades.

6.5.3 Plano de Atividades: Clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica do projeto. Será avaliado o item plano de atividades.

6.6 O instrumento de avaliação das propostas encontra-se no Anexo III desta Chamada.

6.7 Com base na nota final das propostas, será gerada lista decrescente de classificação a ser seguida para distribuição dos recursos.

6.8 São critérios de desempates, por ordem de prioridade, as maiores notas obtidas em:

I. Relevância;

II. Plano de Atividades.

6.9 Os instrumentos de avaliação preenchidos poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pelo seu proponente através do endereço eletrônico cultura@unipampa.edu.br.

7 DOS RECURSOS

7.2 A interposição de recursos deve ser feita pelo coordenador da proposta através do endereço eletrônico cultura@unipampa.edu.br, indicando no assunto: “Recurso Chamada PROACC/2025” e no corpo do e-mail os itens de avaliação da proposta que devem ter suas notas revistas, expondo os argumentos que sustentam o pedido.

7.2 Os recursos serão examinados por membros do Banco de Avaliadores e respondidos ao proponente por e-mail até a data de divulgação do resultado final.

8. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da PROEC (<https://sites.unipampa.edu.br/proec/>).

8.2 Na divulgação dos resultados poderá ocorrer ajuste e remanejamento dos valores solicitados por proposta, bem como, entre modalidades, a fim de contemplar o maior número possível de propostas.

9. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
23/05/2025	Lançamento da Chamada Interna
23/05 a 15/07/2025	Período de submissão das propostas
17/07/2025	Divulgação das propostas homologadas
18 a 21/07/2025	Período de interposição de recursos
22/07/2025	Resultado final das propostas homologadas
26/08/2025	Divulgação dos resultados provisórios
27 a 28/08/2025	Período de interposição de recursos
29/08/2025	Divulgação do resultado final
até 10/09/2025	Limite para comunicar bolsista selecionado
21/12/2025	Limite para realização das atividades
29/02/2026	Data de entrega do relatório final das propostas contempladas

10. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

10.1 O coordenador(a) é responsável pela execução orçamentária da ação, respeitando a legislação indicada nesta chamada;

10.2 O coordenador da proposta contemplada deverá referir o apoio da PROEC em todo o material de divulgação da ação, seja por meio escrito ou audiovisual. A identidade visual encontra-se no link <https://sites.unipampa.edu.br/proec/documentos/identidade-visual/>

10.2.1 O coordenador da proposta deve marcar @proec.unipampa, @unipampaoficial e usar a #culturaunipampa na divulgação das ações culturais nas mídias sociais.

10.3 Quando solicitado, o/a coordenador(a) da proposta deverá fornecer à PROEC dados de sua proposta para divulgação nos demais canais de comunicação institucionais ou externos, além de prestar informações sobre a execução das ações.

10.4 O coordenador deverá informar à PROEC as alterações referentes à substituição de bolsistas e alterações na equipe executora, através do email cultura@unipampa.edu.br

10.5 Caso o coordenador da proposta não apresente a prestação de contas, por meio do Relatório Anual da proposta contemplada com recursos financeiros nesta Chamada, dentro dos prazos estipulados, o mesmo não poderá concorrer às demais chamadas internas da PROEC, enquanto não solucionar todas as pendências junto a essa Pró-reitoria.

10.6 Em caso de cancelamento de participação ou não cumprimento do prazo descrito para entrega da produção, e já tendo sido efetuado o pagamento da bolsa/auxílio, a(o) contemplada(o) deverá devolver na íntegra o recurso financeiro à UNIPAMPA.

10.7 Os coordenadores que tiverem suas propostas contempladas em qualquer um das Chamada Internas e/ou Editais lançados pela PROEC deverão:

10.7.1 Participar das reuniões promovidas por esta Pró-reitoria, em seus respectivos campi ou a distância, quando solicitado, salvo por justificativa devido a tratamento de saúde e / ou afastamento das funções na Universidade.

10.7.2 Fazer parte do Banco de Avaliadores da PROEC e, quando solicitados, salvo sob envio de justificativa, deverão efetuar a avaliação de propostas de Chamadas Internas vinculadas a esta Pró-Reitoria.

10.8 A(o) bolsista contemplada(o) nessa Chamada deverá apresentar um relato de experiência do trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA, sob a forma de pôster ou apresentação oral, conforme orientações do evento.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

11.1. A prestação de contas do auxílio financeiro deverá ser apresentada até 31 de janeiro de 2026, conforme Anexo V.

11.2. No caso de despesas não realizadas, a PROEC deverá solicitar que o recurso remanescente seja devolvido pelo/a coordenador(a) da proposta, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.3. Cabe ao PROEC homologar as prestações de contas.

12. CERTIFICAÇÃO

12.1 A PROEC emitirá Certificados aos participantes da ação após aprovação de Relatório Final (Anexo VI, seguindo Resolução nº 332 do CONSUNI, mediante a submissão da Planilha para Solicitação de Certificados (Anexo VII).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Poderão ocorrer ajustes dos valores solicitados por proposta a fim de contemplar o maior número de propostas.

13.2 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Franck Maciel Peçanha
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Assinado eletronicamente por **FRANCK MACIEL PECANHA, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 23/05/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1731882** e o código CRC **D8B2642B**.

QUANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

Referência: Processo nº 23100.007804/2025-73

SEI nº 1731882